

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DSP CECS nº 014/2019 - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS COMERCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM: FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN, E O CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, NA FORMA ABAIXO:**

**CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, constituído conforme CONTRATO de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – ELETROBRAS CGT ELETROSUL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRAS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, e do outro lado,

e, de outro lado,

**FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN**, com sede à Rua Ébano Pereira, 309, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.992.438/0001-00, neste ato legalmente representada na forma do seu Estatuto Social, pela Diretora Presidente, Claudia Trindade, estado civil divorciada, portadora do RG 1.676.309-8 e CPF 514.427.019-00 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Dirceu Wichnieski, estado civil casado, portador do RG 3.311.343-9 e CPF 500.256.519-00, doravante denominada simplesmente **“LOCADORA”**;

Têm entre si acordado o presente TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO nº 011/2019, o qual se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 de 30.06.2016, Regulamentos Internos de Licitações e Contratos das Consorciadas COPEL e ELETROSUL (disponíveis no Portal da Transparência do

site [http://www.usinamaua.com.br/portal\\_da\\_transparencia](http://www.usinamaua.com.br/portal_da_transparencia)), legislações complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração preâmbulo do **CONTRATO**, assim como a alteração das seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA III – DO PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA

### CLÁUSULA XIV – DO VALOR LOCATÍCIO,

que se fazem nos seguintes termos:

### CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO

Em virtude da alteração da razão social e do número do CNPJ da Consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A., o preâmbulo do contrato passa a ter a seguinte redação:

**CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Sr. Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-4 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**.

### CLÁUSULA III – ALTERAÇÃO CLÁUSULA III - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA

A **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA**, passa a ter a seguinte redação:

O prazo da presente locação e vigência é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro

O término do prazo de vigência deste **CONTRATO** não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

A vigência deste **CONTRATO** poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no caput desta Cláusula, se exaurido o valor previsto na **CLÁUSULA DA RESCISÃO**.

Caso o imóvel objeto desta locação, venha a ser alienado no todo ou em parte ou ainda venha a ser inventariado, o presente **CONTRATO**, será sub-rogado na sua íntegra, pelo seu novo proprietário ou sucessores.

É de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO**, o pagamento do seguro contra incêndio, as taxas de consumo de energia elétrica, água, esgoto e de emissão de alvarás. A responsabilidade pelo recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, apurado para o imóvel objeto desta locação, é do **LOCADOR**. Demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, serão objeto de negociação entre as partes.

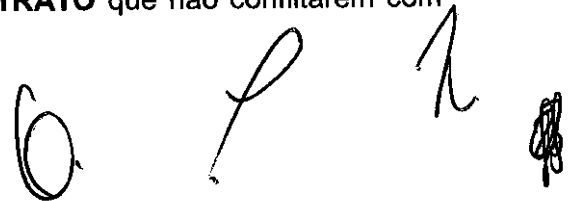
#### **CLÁUSULA IV – ALTERAÇÃO CLÁUSULA XIV - DO VALOR LOCATÍCIO**

A **CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO LOCATÍCIO**, passa a ter a seguinte redação:

1. O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente à **LOCADORA** pelo aluguel do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, a quantia total de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, mediante depósito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, na conta corrente nº. 28.835-3, da Agência nº 4014, do Banco Itaú S.A.
2. O comprovante de depósito bancário valerá como recibo de quitação dos pagamentos a serem efetuados na conta corrente da **LOCADORA**.
3. O pagamento de quaisquer dos alugueres não implica renúncia ou perda do direito de cobrança de eventuais diferenças de alugueres, encargos ou impostos que, na oportunidade, não foram lançados nos respectivos recibos de aluguel.

#### **CLÁUSULA VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS**


Permanecem válidas as demais **CLÁUSULAS** do **CONTRATO** que não conflitarem com as presentes alterações.



Tendo nestes termos ajustado, as **PARTES** assinam o presente **Termo Aditivo Contratual nº 1**, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir:

**Curitiba-PR, 19 de junho de 2020.**

**Pelo LOCATÁRIO:**



**Luiz Fernando Prates de Oliveira**  
Superintendente Geral  
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul



**Luiz Carlos Bubiniak**  
Superintendente Administrativo-Financeiro  
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

**Pelo LOCADORA:**



**Cláudia Trindade**  
Diretora Presidente



**Dircen Wichniewski**  
Diretor Administrativo /Financeiro.

Testemunhas:

Nome: *Valmir Milatgerim*  
RG: *85593006* SSP/PR  
CPF/MF: *04162490945*

Nome: **JOSE AUGUSTO D'AROS**  
RG: **4988716-7** SSP/PR  
CPF/MF: **92329136900**

(Esta 4ª folha, de um total de quatro, é parte integrante e indissociável do 1º Termo Aditivo ao contrato DSP CECS nº 014/2019).